

Lei Municipal nº 11 (onze) de 25 (vinte e cinco) de agosto de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis).

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a fazer permuta de terrenos para o fim que indica e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Cruz.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruz, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art: 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar um terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Cruz - Ceará, situado à Rua 6 de Abril s/nº, medindo 9,80m de frente, 25,20m de fundos do lado esquerdo, e 20,00m de fundos - lado direito, com área total de 239m², por um terreno de propriedade do Sr. João Farias, situado à Rua Sete de Setembro s/nº, nesta cidade, medindo 16,50m de frente por 28,30m de fundos (terreno de esquina) com a Rua 8 de Janeiro, com área total de 467m², destinado à construção de um Posto de saúde Municipal.

Art: 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Cruz, em 25 de agosto de 1986.

João Muniz Sobrinho
Prefeito Municipal.